



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - SEINFRA/GO

Trata-se de demanda apresentada pela **Gerência de Licitações e Contratos** desta Secretaria consistente na contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços, destinado a efetuar pesquisas de preços a fim de instruir processos licitatórios, conforme Requisição de Despesas - SEI 45949719.

O interesse público perseguido na presente aquisição é justificado pelo setor requisitante nos seguintes termos:

"A presente despesa justifica-se pela necessidade de prover meio adequado e abrangente para o empreendimento de consultas de preços constantes em diversos portais públicos de compras, auxiliando os colaboradores que atuam na instauração e aditamento de demandas relativas as contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) na coleta e análise de preços, assegurando a assertividade na fixação de valores referências e eficiência no processo administrativo de realização de pesquisa, tratando-se a pretendida ferramenta de um parâmetro de abalçamento colocado à disposição da Administração, consoante art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 9.900/2021". (destacado).

No Termo de Referência juntado ao autos - SEI 45949751 - é informado o produto denominado "Banco de Preços" como o adequado para o suprimento da necessidade de consultas de preços dos vários produtos e serviços a serem

adquiridos no desenvolvimento das missões institucionais desta Pasta.

É possível vislumbrar a hipótese de inexigibilidade de licitação estampada no caput do art. 25, da ainda vigente Lei Federal (nacional) nº 8.666/93. Para tanto, cabe aferir a compatibilidade com as condicionantes do parágrafo único do art. 26 da referida Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo as que se enquadram ao caso, a saber: incisos II e III. Vejamos:

a) razão de escolha do fornecedor

Do Termo de Referência, já mencionado, colhemos o fragmento abaixo a fim de justificar a razão de escolha do fornecedor:

"A ferramenta denominada "Banco de Preços" exsurge como solução integrada que possibilita de forma eficiente e facilitada a busca para a definição de preços, compilando e disponibilizando todos os preços ofertados nos diversos certames, aglutinando ainda, outras funcionalidades que de plano também poderão ser aproveitadas pela SEINFRA tal como o ambiente de formação de termos de referência. Ademais, é a única do mercado que resulta de experiência de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos.

Por fim, é oportuno consignar que o "Banco de Preços" possui caráter único pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias o reveste como singular, sendo sua desenvolvedora e única fornecedora a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., atesta a Certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO, e, a Declaração emitida pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (45951580).

O Banco de Preços possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular. Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos ocorrerá

por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93". (destaque nosso).

b) justificativa de preço

A justificativa de preço ancora-se nas informações contidas no Relatório de Preços, acompanhadas das respectivas Notas de Empenho emitidas por diversos órgãos da Administração Pública em contratação semelhante e com o mesmo fornecedor, a saber, NP TECNOLOGOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Infere-se pelas Notas de Empenho apresentadas - SEI 46684508 - que o preço ofertado, R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) por assinatura, encontra-se compatível com o praticado no mercado.

Em razão do exposto, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, **declaramos inexigível** a pretendida contratação de pessoa jurídica para fornecimento de duas licenças para uso de software destinado a pesquisa de preços, ao preço anual de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).

Tendo em vista a disposição do inciso X do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, submetemos esta **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** ao Sr. Secretário para, se assim entender, ratificá-la.

Tatiana Marcelli Faria

Presidente da CPL (Portaria nº 002/2023)

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA**, Gerente, em 29/05/2023, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48176929** e o código CRC **6DA61DA3**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA 5 833 Qd.5 Lt.23 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74115-060 -
GOIANIA - GO 0- EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509



Referência: Processo
nº 202320920000044



SEI 48176929